



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Presidência
Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados

Estudo Técnico Preliminar - ETP - IPEDF/PRESI/UCTIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (147536762), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2. O presente processo visa oferecer subsídios à elaboração do Termo de Referência, estabelecer parâmetros para uma boa execução contratual e está alinhado com o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

- 2.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores para uso nas atividades internas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.
- 2.1.2. A aquisição de 7 (sete) TVs de 55 polegadas e 1 (uma) TV de 75 polegadas é uma ação estratégica voltada para melhorar a comunicação interna, o monitoramento de atividades críticas e o desempenho das equipes em diferentes áreas da organização. Das TVs de 55 polegadas, duas serão destinadas à área de Tecnologia da Informação (TI). Uma dessas TVs será utilizada para exibir o sistema de chamados, permitindo que a equipe de suporte visualize continuamente as solicitações em andamento e responda com mais agilidade. A outra TV será usada para monitorar, em tempo real, dashboards do Zabbix e Grafana, ferramentas essenciais que exibem a disponibilidade e performance dos servidores e serviços da organização. Isso permitirá à equipe de TI identificar rapidamente qualquer irregularidade que possa comprometer o funcionamento dos sistemas, evitando interrupções e garantindo a continuidade das operações.
- 2.1.3. As outras TVs de 55 polegadas serão instaladas nas diretorias, com o objetivo de aprimorar a visualização de dados estratégicos como indicadores de desempenho, relatórios operacionais, metas e informações financeiras, facilitando a tomada de decisões e o acompanhamento de projetos e operações em tempo real. A exibição constante dessas informações garante que gestores e equipes estejam sempre alinhados e atualizados, otimizando a gestão e promovendo uma maior eficiência nas operações diárias.
- 2.1.4. A TV de 75 polegadas será alocada na sala de reunião do 4º andar, onde será utilizada para apresentações e reuniões estratégicas, garantindo que informações e dados importantes sejam apresentados de forma clara e acessível para todos os participantes. Esse equipamento, de maior dimensão, é ideal para proporcionar uma visualização de alta qualidade em ambientes de maior tamanho, como uma sala de reuniões, garantindo que todos os presentes tenham uma boa experiência visual durante discussões e apresentações.
- 2.1.5. Essa aquisição, portanto, trará uma série de benefícios para o IPEDF, otimizando o fluxo de trabalho, facilitando o monitoramento de sistemas críticos, melhorando a comunicação visual e apoiando a tomada de decisões com informações em tempo real.

2.2. Quantitativo de Bens e Serviços

Item	Qtd.	Unidade de fornecimento	Descrição do objeto
01	7	unidade	Televisores de 55 polegadas
02	1	unidade	Televisores de 75 polegadas

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

3.1. Identificação das Necessidades de Negócio

- 3.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, a saber:
- Promover soluções TIC com qualidade ao IPEDF Codeplan;
 - Prover a segurança da informação;
 - Integrar sistemas com objetivo de padronizar e otimizar processos finalísticos;
 - Prover infraestrutura de TIC com conformidade, qualidade, segurança, otimização e inovação;
 - Prover a gestão de dados visando auxílio na tomada de decisão no IPEDF Codeplan;
 - Criar ambiente colaborativo de inovação e desenvolvimento de novas soluções de TIC.

- 3.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC - 2023/2026 do IPEDF.

Nome do Projeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores para uso nas atividades internas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal			
ID	PDTIC IPEDF Codeplan – 2023/2026	ID's	Necessidade prevista no PDTIC
M1	Disponibilizar soluções de hardware, software, infraestrutura de TIC e equipamentos condizentes com as necessidades do IPEDF Codeplan. (META - PDTIC 2023/2026)	N24	Aquisição de material de audiovisual e projeção de imagem

3.3. Requisitos de negócio - Art. 16, "A" IN SGD/ME nº 94/2022

- 3.3.1. Atender às demandas registradas nos PCA 2023/2024 relacionadas à Televisores.
- 3.3.2. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- 3.3.3. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades do IPEDF Codeplan, com recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público;

- 3.4. Ainda, o projeto em questão encontra apoio no Planejamento Estratégico Institucional - IPEDF 2023/2026.

PERSPECTIVAS: PESSOAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA											
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS				INDICADORES DE DESEMPENHO				UNIDADE DE MEDIDA		UNIDADE RESPONSÁVEL	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Promover ambiente tecnológico em conformidade e seguro				Quantidade implementada conforme o planejamento				Unidade		UCTIS	(1) Aquisição de softwares e equipamentos (2) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação

- 3.5. Previsão no Plano de Contratação Anual - PCA.

Produto	PROGRAMA DE TRABALHO	PERÍODO	MODALIDADE	QTDE. PREVISTA
14009	Peças e acessórios e utensílios para cinematografia e fotografia, TELEVISÃO para fortalecimento da atividade de inteligência, demais especificações de acordo com o Termo de Referência.	anual	ARP	8

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Smart TV LED 55 polegadas - Características mínimas: - Resolução: ultra hd 4k; - tela formato Widescreen; - proporção da imagem: 16:9 - resolução da imagem: 3840 x 2160	UN	7

• conexões mínimas: hdmi: 3; • usb, mínimo de: 2; • ethernet; • conexões wireless: Bluetooth 5.0 / Wi-Fi 802.11ac, 2x2, banda dual • Controle Remoto; • Garantia: 12 Meses;		
Smart TV LED 75 polegadas - Características mínimas: • Resolução: ultra hd 4k; • tela formato Widescreen; • proporção da imagem: 16:9 • resolução da imagem: 3840 x 2160 • conexões mínimas: hdmi: 3; • usb, mínimo de: 2; • ethernet; • conexões wireless: Bluetooth 5.0 / Wi-Fi 802.11ac, 2x2, banda dual • Controle Remoto; • Garantia: 12 Meses;	UN	1

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

5.1. Requisitos Legais - Art. 16, "C" IN SGD/ME nº 94/2022

- 5.1.1. A contratação do objeto deste Estudo tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:
- 5.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 5.1.1.2. Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023 e suas alterações: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 5.1.1.3. Lei distrital nº 4.770, de 24 de fevereiro de 2012: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 5.1.1.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.1.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.2. Requisitos de Manutenção, Garantia e Assistência Técnica - Art. 16, "D" IN SGD/ME nº 94/2022

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.
- 5.2.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 5.2.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.
- 5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.2.9.1. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 5.2.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. TERMO DE ACEITE

- 5.3.1. A CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite” em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços previstos na respectiva ORDEM DE SERVIÇO e entrega, pela CONTRATADA, de toda a documentação referente aos serviços executados, inclusive o AS BUILT, a certificação dos pontos e o CERTIFICADO DE GARANTIA ESTENDIDA.
- 5.3.2. O local da execução dos serviços deverá estar plenamente em condições de uso, devidamente limpo, e os serviços finalizados de acordo com o memorial descritivo do projeto fornecido pela CONTRATANTE e/ou de acordo com as especificações da vistoria técnica aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.3.3. Após a emissão do “Termo de Aceite”, a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA subsiste na forma da lei.
- 5.3.4. Somente após a emissão do “Termo de Aceite” pela CONTARTANTE é que a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Recebimento dos serviços prestados.

5.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais - Art. 16, "G" IN SGD/ME nº 94/2022

- 5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.4.1.1. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF ou impresso);
- 5.4.1.2. Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 5.4.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço:
- 5.4.2.1. Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.4.3. A apuração de eventuais atrasos na entrega estará sujeita a penalidades especificadas na seção Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento que deverá ser registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.4.4. Os bens e documentação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o estado de entrega dos equipamentos ou com os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Requisitos de Pagamento - Art. 11, "J" IN SGD/ME 94/2022

- 5.5.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo inexistência de pendências a serem sanadas, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.5.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será validada e liberada a Ordem de Serviço para pagamento;
- 5.5.3. Os pagamentos serão efetuados em 1 (uma) única parcela mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 5.5.3.1. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;
- 5.5.3.2. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.5.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de até 10 (dez) dias corridos;
- 5.5.5. A CONTRATANTE fica reservado o direito de retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6. DO PARCELAMENTO

- 6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 6.2. Sendo assim, por se tratar de aquisição de apenas oito (8) unidades, o parcelamento da demanda não trará nenhum benefício à administração.
- 6.3. Portanto, nesta contratação não cabe o parcelamento da solução.

7. ALTERNATIVAS DE MERCADO - Art. 11, "B" IN SGD/ME nº 94/2022

- 7.1. Os aparelhos em questão são amplamente disponíveis no mercado nacional, com várias empresas capacitadas para fornecimento, como demonstrado por contratações anteriores realizadas na Administração Pública para demandas semelhantes. Foram analisadas diversas aquisições a fim de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração.
- 7.2. Para a contratação em estudo, tanto os fornecedores quanto os órgãos públicos adotam práticas semelhantes àquelas que pretendemos implementar, respeitando as exigências legais, normativas e editalícias pertinentes.
- 7.3. No quadro a seguir foram listados dois cenários possíveis para o objeto pretendido:

SOLUÇÕES	
Solução 1	Locação dos equipamentos
Solução 2	Aquisição dos equipamentos

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO - Art. 11, "F" IN SGD/ME nº 94/2022

Cenário 1				
Descrição	Locação			
Atendimento aos Requisitos	Sim, pois os materiais podem ser especificados conforme as necessidades do contratante			
Vantagens e desvantagens da solução	Vantagens: - Manutenção e riscos de utilização com o contratado. - Em caso de problemas, os equipamentos locados são substituídos. Desvantagens: - A locação de materiais é uma solução adequada para necessidades temporárias, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que a utilização será permanente. - Com o uso contínuo, o custo da locação superaria o desgaste dos itens, tornando essa opção inviável. - Mercado restrito, com poucas empresas que trabalham nessa modalidade.			
Custo Total de Propriedade: Análise para o “Cenário”				
Item	Valor (R\$)			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
1. Aquisição de televisores para uso nas atividades internas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável
Total Geral =	INVIÁVEL			

Cenário 2				
Descrição	Aquisição			
Atendimento aos Requisitos	Sim, pois os requisitos integram as especificações dos itens, bem como os encargos dos eventuais fornecedores.			
Vantagens e desvantagens da solução	- Materiais com baixa demanda por manutenção; - Mercado bastante difuso e expressivo, com diversos fornecedores capazes de atender a demanda; - Possibilidade do fornecedor ser de qualquer localidade; - Equipamentos adquiridos podem ser distribuídos conforme a necessidade do órgão A solução proposta se destaca por atender de forma eficaz às necessidades identificadas, garantindo a disponibilidade imediata dos materiais essenciais. A incorporação desses itens ao patrimônio do IPEDF não apenas facilitará a operação contínua das atividades, mas também proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos.			
Custo Total de Propriedade: Análise para o “Cenário”				
Item	Valor (R\$) 21.583,00			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
1. Aquisição de televisores para uso nas atividades internas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal	R\$ 21.583,00	Sem gastos	Sem gastos	Sem gastos

8.1. SOLUÇÃO PROPOSTA

- 8.1.1. A escolha pela aquisição de TVs, em vez de optar pela locação, é fundamentada em diversos aspectos que demonstram sua superioridade para o IPEDF. Primeiramente, a aquisição assegura a disponibilidade imediata e contínua dos equipamentos, eliminando as limitações impostas por contratos de locação, que frequentemente envolvem prazos e condições restritivas. Dessa forma, as TVs estarão sempre à disposição para uso nas atividades institucionais, sem a preocupação com devoluções ou renovações.
- 8.1.2. Além disso, a análise de custo-benefício revela que, embora a locação possa parecer econômica a princípio, os custos totais ao longo do tempo podem ultrapassar o investimento em aquisição. Enquanto a locação resulta em pagamentos mensais que não se traduzem em ativos para o IPEDF, a aquisição representa um investimento que agrega valor ao patrimônio da instituição.
- 8.1.3. Outro ponto crucial é o menor risco de desgaste. A utilização permanente das TVs implica que os custos associados à locação podem aumentar significativamente devido ao uso intenso. Com a aquisição, o IPEDF poderá gerenciar a manutenção dos equipamentos, assegurando que eles permaneçam em boas condições e funcionais por um período prolongado.
- 8.1.4. A aquisição também oferece maior flexibilidade e autonomia na utilização dos equipamentos, permitindo adaptações conforme as necessidades institucionais sem depender de fornecedores externos. Além disso, a incorporação das TVs ao patrimônio da instituição facilita o controle e a gestão dos ativos, possibilitando um planejamento mais eficaz para futuras aquisições ou substituições.

9. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, "IV" IN SGD/ME nº 94/2022

- 9.1. Realizamos pesquisa por preços públicos, de acordo com Art. 84º do Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e seguindo orientação do Art 20, IN SGD/ME 94/2022. Sendo assim, conforme ID nº 155014946, 155015714, 155015128 e 155015873, encontramos equipamentos similares ao que estamos pretendendo adquirir. A pesquisa foi realizada no site Mapa de Preços, da Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93º do Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023, link <https://paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/>.

Art. 93. Consideram-se fontes oficiais de pesquisa para obtenção de valores de referência:

I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Pannel de Mapa de Preços do Distrito Federal.

- 9.2. Sendo assim, utilizamos como base os preços obtidos no mapa de preços (155008701), para as TV's de 55 polegadas.
- 9.3. Ainda, utilizamos os valores obtidos no mapa comparativo de preços (156478104), realizado pelo Núcleo de Instrução da Contratação e Normatização, para as TV's de 75 polegadas.
- 9.4. Por fim, o valor total estimado para a pretensa contratação é de R\$ 21.583,00(Vinte um mil e quinhentos e oitenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA valor unit.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO
						MÉDIA	MEDIANA	
1	televisores de 55 polegadas	Unidade	Fornecedor 1	7	R\$4.420,95	R\$ 2.757,30	R\$ 2.419,00	R\$ 16.933,00
			Fornecedor 2		R\$ 2.419,00			
			Fornecedor 3		R\$ 2.450,01			
			Fornecedor 4		R\$ 2.089,05			
			Fornecedor 5		R\$ 2.407,47			
2	televisores de 75 polegadas	Unidade	Fornecedor 1	1	R\$ 5.165,16	R\$ 4772,71	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
			Fornecedor 2		R\$ 4.843,99			
			Fornecedor 3		R\$ 4.594,00			
			Fornecedor 4		R\$ 4.650,00			
			Fornecedor 5		R\$ 4.610,39			
Valor Total:								R\$ 21.583,00

10. ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DISPONÍVEL

10.1. Em virtude da necessidade de garantir uma pesquisa de preços eficiente e eficaz, conduzimos uma busca abrangente, de acordo com o Art. 9º da IN 94/2022, que estabelece que a fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

(...)

§ 3º O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Nesse sentido, realizamos uma busca por atas de registro de preço no âmbito do Distrito Federal (155058636, 155057188). No entanto, não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que atendam às demandas do nosso órgão. A busca incluiu a consulta aos principais bancos de dados e plataformas de compras públicas utilizadas pelo governo do Distrito Federal, bem como a análise de registros de processos licitatórios disponíveis.

10.3. Diante da inexistência de atas registradas no âmbito do Distrito Federal, buscamos em outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual. Assim, encontramos uma que atende a especificação pretendida para o IPEDF, conforme ID nº 155042662.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/SEPLAG - (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão)
- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SEPLAG/2023

10.3.1. Bens e serviços que compõem a solução:

DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT
SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA DE 01 ANO.	07	PHILIPS : 55PUG7408/78	R\$ 1.829,72
SMART TV LED 75"; CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA DE 01 ANO.	01	PHILIPS 75PUG7908/78	R\$ 4.216,86

11. COMPARATIVA DE CUSTOS - Art 11, "III" IN SGD/ME 94/2022

Item	Detalhes	Qtde.	Painel de Mapa de Preços do Distrito Federal					Média valor unit.	Mediana valor unit.	Valor total	Ata de Registro de Preços nº 24/2023 SEPLAG do MT	
			Fornecedor 1 valor unit.	Fornecedor 2 valor unit.	Fornecedor 3 valor unit.	Fornecedor 4 valor unit.	Fornecedor 5 valor unit.				Valor unit.	Valor total
1	Aquisição de televisores de 55 polegadas	7	R\$ 4.420,95	R\$ 2.419,00	R\$ 2.450,01	R\$ 2.089,05	R\$ 2.407,47	R\$ 2.757,30	R\$ 2.419,00	R\$ 16.933,00	R\$ 1.829,72	R\$ 12.808,04
2	Aquisição de televisores de 75 polegadas	1	R\$ 3.488,09	R\$ 3.038,68	R\$ 4.999,00	R\$ 3.199,00	R\$ 5.196,15	R\$ 4.772,708	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 2.693,70	R\$ 4.216,86
									Valor total painel de preços:	R\$ 21.583,00	Valor total Ata de registro de preços:	R\$ 17.024,90

11.1. Os valores acima estão conforme o mapa de preços (155008701) referente às TVs de 55 polegadas e o mapa comparativo de preços (156478104), elaborado pelo Núcleo de Instrução da Contratação, para as TVs de 75 polegadas.

12. JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO - Art 11, "V" IN SGD/ME 94/2022

- 12.1. Em conformidade com o Art. 9º, § 3º da IN SGD/ME 94/2022, após analisar os valores constantes neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a melhor alternativa para o IPEDF Codeplan é a adesão à ata de registro de preços. Essa escolha se justifica pela necessidade de uma contratação ágil, capaz de atender à demanda desta autarquia. Ademais, a opção selecionada oferece a proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade. Dessa maneira, documentando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 12.2. O critério do menor valor deve prevalecer na escolha do adjudicatário, sendo esta a regra geral. Para aferir esse critério, é necessário anexar ao processo a pesquisa de preços realizada, a qual pode incluir um relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e por outros entes públicos, pesquisa junto a fornecedores ou dados obtidos em mídias e sites especializados de amplo acesso, conforme estabelecido no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- 12.3. A viabilidade da aquisição por meio da adesão à ata de registro de preços se comprova:
- a) pela demonstração de demanda para aquisição de quantitativo capaz de atender as demandas do IPEDF;
 - b) pela comprovação de preços registrados na ata em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.
- 12.4. A economicidade da contratação se demonstra observando os preços obtidos na ARP, pois foram obtidos após disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme verificou-se na pesquisa de preço realizada por esta equipe de planejamento, conforme Art. 20, IN SGD/ME 94/2022.
- 12.5. Por todo o exposto, cumpridos todos os requisitos necessários à participação, propõe-se a aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços oriundo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/SEPLAG - (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), ID nº 155042662.

13. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Não se aplica

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, "V" IN SGD/ME nº 94/2022

- 14.1. A solução objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente viável, além de estar alinhado ao Planejamento Estratégico do IPEDF, Plano de Contratação Anual (PCA) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PD TIC - 2023-2026).
- 14.2. A equipe técnica desta contratação foi formada por servidores do IPEDF Codeplan.
- 14.3. Após realizar pesquisa técnica, a equipe de planejamento definiu a solução que atende a demanda do IPEDF e constatou a viabilidade da contratação.
- 14.4. Salienta-se, por fim, que o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SGD/ME nº 94/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomenda-se a contratação proposta.

15. ASSINATURAS - Art. 11, "V", §2º e §3º IN SGD/ME nº 94/2022

- 15.1. Integrante Requisitante
- 15.1.1. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.
- 15.2. Integrante Técnico
- 15.2.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a [IN SGD/ME nº 94/22](#), bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.
- 15.3. Autoridade Competente
- 15.3.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Assinam este documento o integrante requisitante e o integrante técnico. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será avaliado e assinado pela autoridade competente.

Considerando as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL DA SILVA MARCELINO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO

Autoridade de TI

Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados



Documento assinado eletronicamente por **ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** - Matr. **3220145-1**, Coordenador(a) de Gestão de Tecnologia da Informação, em 21/11/2024, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MARCELINO** - Matr. **3220153-2**, Assessor(a) Especial., em 21/11/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO** - Matr. **3220146-X**, Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, em 21/11/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador=**156583389** código CRC=**7A5EE8B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -
Telefone(s):
Site